

ATA Nº 09/2023 - REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022-DETRAN/PR – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento do DETRAN/PR, designada pela Portaria nº 1090/2022 – DG/DETRAN, na sede do Departamento, situada à Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2.940, bairro Tarumã, no município de Curitiba – Paraná, para avaliação de documentação referente ao **Credenciamento nº 01/2022-DETRAN/PR**, o qual tem por objeto o credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para atuarem nos leilões administrativos realizados pelo DETRAN/PR.

O interessado Sr. **Antônio Magno Jacob da Rocha – CPF 016.585.929-64 – Matrícula JUCEPAR Nº 08/020-L** apresentou documentação sob o protocolado nº 19.790.214-0.

Com relação a **HABILITAÇÃO EXIGIDA**, relacionamos a documentação apresentada:

Taxa de credenciamento	Fls. 18 e 19 mov. 16 e 17
Requerimento para Credenciamento (Anexo II) – Lote 01	Fls. 03 mov. 03
HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL	
Cópia da cédula de identidade	Fls. 11 mov. 09
CPF	Fls. 12 mov. 10
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver	Fls. 10 mov. 08
CND Federal	Fls. 17 mov. 15
CND Estadual	Fls. 15 mov. 13
CND Municipal	Fls. 14 mov. 12
CNDT	Fls. 16 mov. 14
Declaração Unificada (Anexo III)	Fls. 05 mov. 04
CADIN	Fls. 57 mov. 38
CEIS	Fls. 58 mov. 39
CNJ	Fls. 59 mov. 40
Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS	Fls. 61 mov. 42
SICAF	Fls. 62 mov. 43

TCE	Fls. 63 mov. 44
TCU	Fls. 64 mov. 45
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
Certidão de registro de Leiloeiro Oficial, emitida pela Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR.	Fls. 08 mov. 07
Comprovar mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público que prestou serviços, referente a leilões públicos realizados de forma online, com a efetiva venda de veículos automotores nos termos do artigo 328 da Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Os Atestados de Capacidade Técnica apresentado(s) deverão comprovar a realização dos procedimentos de organização e avaliação dos veículos automotores, compreendendo serviços de vistoria veicular (identificação dos números de chassi e motor) e separação dos lotes de leilão, correspondente à pelo menos 400 (quatrocentos) veículos. Documentos que ateste(m) o efetivo exercício de atividade como leiloeiro por, no mínimo, 3 (três) anos, tais como: demonstrativo de publicidade dos leilões realizados, declarações fornecidas ao licitante por outra pessoa jurídica, entre outros;	Fls. 20 a 24 mov. 18 a 22
Declaração de Infraestrutura (Anexo IV);	Fls. 06 mov. 05
Termo de Vistoria (Anexo V - A) ou Declaração de Conhecimento (Anexo V- B).	Fls. 07 mov. 06

Na análise inicial da documentação referente a Qualificação Técnica – Item 4.4¹ do Edital de Credenciamento, a Comissão de Leilão considerou que o requerente não atendeu aos subitens 4.4.2.² e 4.4.2.1³, sendo o proponente notificado formalmente da inconformidade para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis realizasse as correções das irregularidades apontadas. Decorrido 01 (um) dia útil, o requerente apresentou a documentação complementar, a qual foi avaliada e reprovada pela Comissão de Leilão por não atendimento ao subitem 4.4.2.1.

¹ 4.4 Qualificação Técnica:

² 4.4.2 Comprovar mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público que prestou serviços, referente a leilões públicos realizados de forma online, com a efetiva venda de veículos automotores nos termos do artigo 328 da Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

³ 4.4.2.1 Os Atestados de Capacidade Técnica apresentado(s) deverão comprovar a realização dos procedimentos de organização e avaliação dos veículos automotores, compreendendo serviços de vistoria veicular (identificação dos números de chassi e motor) e separação dos lotes de leilão, correspondente à pelo menos 400 (quatrocentos) veículos

Considerando que a documentação apresentada pelo Leiloeiro Sr. **Antônio Magno Jacob da Rocha – CPF 016.585.929-64 – Matrícula JUCEPAR Nº 08/020-L** referente a Qualificação Técnica, subitem 4.4.2.1. não atende ao contido no Edital de Credenciamento nº 01/2022-DETRAN/PR o mesmo foi considerado inabilitado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos integrantes da Comissão Especial de Credenciamento.

(Assinado pela Presidente Substituta e pelos Membros eletronicamente)

Eliane dos Passos dos Anjos
Presidente Substituta CEC

Marcio Fernando Michaloski
Membro CEC

Maria Aparecida Farias
Membro CEC



ePROTOCOLO



Documento: **09AtaAntonioMagnoJacobdaRocha.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Aparecida Farias (XXX.108.079-XX)** em 16/01/2023 15:29 Local: DETRAN/SECO, **Marcio Fernando Michalosi (XXX.643.869-XX)** em 16/01/2023 16:22 Local: DETRAN/DIDOC, **Eliane dos Passos dos Anjos (XXX.315.289-XX)** em 16/01/2023 16:40 Local: DETRAN/DISAD.

Inserido ao protocolo **19.790.214-0** por: **Maria Aparecida Farias** em: 16/01/2023 15:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5472a50dde2611897dd6ac0d06bd58ec.